

PORTARIA ARPE Nº 048, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.536/81, a Lei Federal 8.213/91 e o §9º do art. 201 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- 01 – Determinar que seja averbado, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição ao INSS em empresa privada, da Analista de Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos Delegados, **TATIANA TORACI GÓIS**, matrícula nº 294-1;
- 02 – Os períodos serão averbados nos termos da Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 14/02/2019, pelo Instituto Nacional da Previdência Social – INSS, ou seja, 19 (dezenove) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO OTÁVIO RAPÔSO MONTEIRO

Diretor-Presidente da ARPE